



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

LEI Nº 027/90

SÚMULA:

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 1º DO ARTº 1º DA
LEI MUNICIPAL Nº 017/89".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE-RO,
usando das atribuições que lhes confere a Constituição do Estado de Rondônia.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Santa Lu-
zia D'Oeste/RO, aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguintes:

L E I:

Art. 1º - Fica alterado a redação do § 1º do
Art. 1º da Lei Municipal nº 017/89.

Art. 2º - A redação do § 1º do Art. 1º da Lei
nº 017/89, passa a ser a seguinte:

§ 1º - O cargo de Assessor Especial de Saúde te
rão 04 (quatro) vagas a serem preenchidas.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogando as disposições em contrário, com seus efeitos retroa
tivos à 1º de junho de 1.990.

Palácio Catarino Cardoso, 18 de junho de 1.990,


Cedar Cardoso
Prefeito Municipal
Santa Luzia D'Oeste.